

Lei nº 7/70

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Luritiba, Comarca de Curitiba, Estado de S. Paulo

Faço saber que a Câmara M. de Luritiba, decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei. —

Artigo 1º. — O artigo 270 do Código Tributário Municipal passara a ter a seguinte Redação.

Artigo 270. — A contribuição de melhoria não paga até 1 (um) salário mínimo regional, em 24 meses. A soma do salário mínimo regional em 48 meses, em prestações bimestrais ou semestrais a juros de 12% (doze por cento) ao ano. Uma vez inscrito o débito na dívida ativa será acrescida a multa de 20% (vinte por cento) do total.

Artigo 2º. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luritiba, aos sete dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta (7/4/1970)

Adelino
Rosalvo F. de S. Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.
— Suzana M. G. Pereira
secret. aux. de contabilidade